



CÂMARA DOS DEPUTADOS
EMENDA N° - CM
(Medida Provisória nº 783, de 2017).
MEDIDA PROVISÓRIA N° 783, DE 2017.

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art.:xx Revoga, o parágrafo 1º do artigo 17,da Lei 12.865, de 09 de outubro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A revogação do parágrafo 1º do artigo 17, da Lei 12.865, de 09 de outubro de 2013, se justifica, pois, o referido parágrafo fere o princípio da Igualdade uma vez que não possibilita que todos os contribuintes que aderiram a reabertura do parcelamento previsto na Lei 11.941 de 27 de maio de 2009, e estão regulares com seus respectivos pagamentos, possam fazer a consolidação da opção e cumprir suas obrigações com a União.

Além do Princípio da Igualdade a consequência do referido parágrafo fere também o Princípio da Eficácia do Serviço Público, uma vez que a reabertura do parcelamento instituída pela Lei 11.941 de 27 de maio de 2009, prevista na Lei 12.865 de 9 de outubro de 2013, até hoje encontra-se em fase de consolidação, ou seja, não havendo nenhum óbice a recuperação dos créditos dos contribuintes que possuam a adesão.

CD/17852.10409-84



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.

A handwritten signature in purple ink, appearing to read "Alfredo Kaefer".

ALFREDO KAEFER

Deputado Federal

A standard linear barcode.

CD/17652.10409-84